# LEI Nº 8.754, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município, dos imóveis que menciona, doado com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, através da Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, os imóveis doados com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Fernão Dias, no Bairro Porto Velho, Divinópolis-MG, CNPJ nº 10.298.006/0001-40, constituídos pelo lote de terreno de nº 340, com área de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) e o lote de terreno nº 352, com área de 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), ambos da quadra nº 327, zona nº 36, situados na Rua Montreal, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, conforme matrículas nº 26.874 e 26.875, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os imóveis ora revertidos ao Patrimônio Público Municipal foram doados com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, por meio da Lei Municipal nº 7.507 de 29 de dezembro de 2011, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 7.847 de 03 de julho de 2014.”

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento das obrigações pelo donatário, inseridas na Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011 e nº 7.847, de 03 de julho de 2014.

Divinópolis, 20 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município